

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema
Direção Geral

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA IFAL CAMPUS SANTANA DO IPANEMA

A Direção Geral do Campus Santana do Ipanema do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições amparando-se na Política de Assistência Estudantil (PAE), aprovada pela Resolução N° 54/CS de 23 de dezembro de 2013 e atualizada pela de N° 16/CS de 11 de dezembro de 2017, na Resolução nº 21 de 20 de abril 2020 e na Resolução nº 46 de 18 de agosto de 2020 torna público, por meio deste edital, as condições para os/as estudantes participarem do processo seletivo para o Programas Auxílio Permanência, ofertado neste campus.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. É finalidade da Política de Assistência Estudantil possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito dos/as estudantes regularmente matriculados/as em cursos presenciais de nível médio - nas formas integrado e subsequente - e de nível superior.

1.1.1 Seguindo esta finalidade, o presente edital contempla:

a) **PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAUP):** caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social. Tem como objetivo possibilitar condições básicas para permanência dos/as estudantes no desenvolvimento das atividades educacionais.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Os/as estudantes regularmente matriculados/as em cursos presenciais de nível médio – nas formas, integrado e subsequente do IFAL Campus Santana do Ipanema, que **JÁ POSSUEM CADASTRO NO SERVIÇO SOCIAL (atendidos/as com algum/alguns auxílio/s ou deferidos/as em situação de Cadastro de Reserva nas seleções do ano letivo 2022) e que não participaram da seleção anterior do ano letivo 2023 ou participaram e tiveram como resultado o indeferimento por pendência na documentação**, prioritariamente, com renda per capita de até um salário-mínimo e meio vigente.

2.2 Os/as estudantes regularmente matriculados/as nos cursos presenciais de nível médio – nas formas, integrado e subsequente do IFAL Campus Santana do Ipanema, que **AINDA NÃO POSSUEM CADASTRO NO SERVIÇO SOCIAL**

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema
Direção Geral

(estudantes ingressantes no ano letivo 2023, os/as que não participaram das seleções em 2022, os/as que participaram das seleções em 2022 e tiveram suas solicitações indeferidas, os/as que não participaram da seleção anterior do ano letivo 2023, os/as que participaram da seleção anterior do ano letivo 2023 e tiveram suas solicitações indeferidas), prioritariamente com renda per capita de até um salário-mínimo e meio vigente.

2.3 Poderão ser contemplados/as com o **Programa Auxílio Permanência** estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente, com renda per capita de até um salário mínimo e meio vigente, que possuam despesas relacionadas à sua permanência no campus.

2.3.1 Os/As estudantes que solicitarem o Auxílio Permanência para custear despesas com **transporte, moradia, creche e/ou atendimento educacional especializado**, conforme regulamenta a Política de Assistência Estudantil do IFAL, poderão ser contemplados/as mediante a apresentação dos documentos comprobatórios relacionados neste edital, que deverão ser anexados ao questionário de inscrição desta seleção.

2.3.2 A despesa com moradia refere-se especificamente aos/às estudantes que estabeleceram moradia fora de seu domicílio familiar, para poder estudar no campus.

3. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via internet. Para tanto, os/as candidatos/as deverão preencher o **questionário socioeconômico**, disponível no link <https://forms.gle/pWmvwh7UtmHi1PACA>, anexar nele a documentação necessária em formato **pdf** ou **imagem** relacionada no item 4 deste edital (exclusivamente para os/as estudantes que já possuem **CADASTRO NO SERVIÇO SOCIAL**) ou no item 5 deste edital (exclusivamente para os/as estudantes que não possuem **CADASTRO NO SERVIÇO SOCIAL**) e enviá-lo no período **de 01/11/2023 a 08/11/2023, até às 23h59min.**

3.2 No preenchimento do questionário os/as estudantes deverão selecionar os programas que tenham interesse em concorrer.

3.3 O Serviço Social analisará os documentos enviados, de acordo com as especificidades de cada candidato/a e homologará as inscrições que apresentarem toda a documentação exigida, de forma legível, no prazo previsto no cronograma deste edital.

§ 1º Os candidatos que não tiverem sua inscrição homologada devido à documentação incompleta terão um prazo para a regularização das pendências conforme prazo previsto em edital.

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema
Direção Geral

4. DOCUMENTAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA OS/AS ESTUDANTES QUE JÁ POSSUEM CADASTRO NO SERVIÇO SOCIAL

4.1 Documentos obrigatórios para todos/as os/as candidatos/as que **JÁ POSSUEM CADASTRO NO SERVIÇO SOCIAL** (atendidos/as com algum/alguns auxílio/s ou deferidos/as em situação de Cadastro de Reserva nas seleções do ano letivo 2022) e que não participaram da seleção anterior do ano letivo 2023 ou participaram e tiveram como resultado o indeferimento por pendência na documentação, de acordo com sua realidade sociofamiliar:

a) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados do/a estudante e de todos os membros da família que residem com o/a mesmo/a (Se houve mudança na composição familiar, como por exemplo, saída ou chegada de membro na família, deverão ser anexados ao questionário de inscrição o RG ou Certidão de Nascimento, certidão de óbito do/s membro/s da família alterado/s);

b) Imagem legível do comprovante de renda do/a estudante (**obrigatória apenas para o/a estudante, com idade igual ou superior a 18 anos ou para os/as menores de idade que possuem renda**, como por exemplo, recebem pensão alimentícia ou participam de atividades como estágio remunerado, Jovem Aprendiz, entre outras). **ANEXAR OS DOCUMENTOS DA TABELA ABAIXO, DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DO/A ESTUDANTE:**

c) Imagem legível dos comprovantes de renda **de todos/as os/as integrantes com idade igual ou superior a 18 anos na residência ou para os/as menores de idade que possuem renda**, como por exemplo, recebem pensão alimentícia ou participam de atividades como estágio remunerado, Jovem Aprendiz, entre outras (**ANEXAR OS DOCUMENTOS, ABAIXO RELACIONADOS, DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O/A ESTUDANTE**):

DOCUMENTOS PARA COMPROVAR RENDA	
SITUAÇÃO DA PESSOA	DOCUMENTO A SER APRESENTADO
1. ASSALARIADO/A ou JOVEM APRENDIZ	DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada; e Imagem legível do último contracheque ou declaração assinada e emitida pelo/a empregador/a, informando a atividade

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema
Direção Geral

	exercida e o rendimento bruto mensal recebido.
2. APOSENTADO/A, PENSIONISTA, AUXÍLIO DOENÇA ou BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC:	DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada e Imagem legível de comprovante declaração de benefício ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/#/
3. TRABALHADOR/A / INFORMAL, AUTÔNOMO/A/ OU PROFISSIONAL LIBERAL: (ex.: comerciante, biscateiro/a, manicure, cabeleireiro/a, maquiador/a, pedreiro/a, servente de pedreiro/a, costureiro/a, diarista, ambulante, pescador/a, agricultor/a, vendedor/a de produtos de beleza, vendedor/a de tupperware, doceiro/a, boleiro/a, artesão/artesã, trabalhador/a rural, cozinheiro/a, etc.)	DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada.
4. DESEMPREGADO /A SEM RENDA: (ex: pessoas maiores de idade sem nenhuma atividade remunerada; donas/os de casa; pessoas cuja única renda seja do Bolsa Família ou de outro programa social).	
5. DESEMPREGADO /A COM RENDA: (recebe renda por meio de pensão alimentícia, aluguel de	

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema
Direção Geral

imóvel, ajuda financeira de familiares, amigos/as, etc.).	
<p>6. ESTÁGIO EXTRACURRICULAR REMUNERADO:</p>	<p>DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada;</p> <p style="text-align: center;">e</p> <p>Imagem legível do Termo de Compromisso de estágio, com especificação de valores (alimentação e transporte), acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) se houver, ou comprovante de recebimento do mês mais recente.</p>
<p>7. EMPRESÁRIO/A, PEQUENO EMPRESÁRIO/A OU MICROEMPRESÁRIO/A</p>	<p>DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada;</p> <p style="text-align: center;">e</p> <p>Imagem legível do relatório da GFIP do último mês ou Comprovante de inscrição e situação cadastral como MEI ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) ou Declaração Anual do SIMPLES NACIONAL (SIMEI) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (se for o caso).</p>

4.2 Documentos específicos, de acordo com a necessidade de cada candidato/a:

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS	
SITUAÇÃO	DOCUMENTO A SER APRESENTADO
	<p>DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada;</p> <p style="text-align: center;">e</p> <p>Imagem legível e atualizada do EXTRATO bancário ou documento oficial</p>

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema
Direção Geral

<p>1. Inserção em Programa Social (Bolsa Família, outros):</p>	<p>do governo que apresente o nome da pessoa beneficiada e comprove o valor recebido. Não será aceito comprovante apenas do saldo da conta.</p>
<p>2. Possui despesas referentes ao transporte para deslocamento até o campus:</p>	<p>DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE (Anexo III deste edital) devidamente preenchida e assinada;</p> <p>e</p> <p>Imagem legível de um Documento com foto (RG ou CNH), frente e verso, do/a motorista/proprietário/a do veículo.</p>
<p>3. Possui despesas com aluguel (conforme item 2.3.2 deste Edital):</p>	<p>Imagem legível do contrato e/ou recibo de aluguel dos últimos três meses, constando assinatura e CPF do/a locador/a. Neste caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a locador/a.</p>
<p>4. Possui despesas com financiamento de habitação:</p>	<p>Imagem legível do contrato de financiamento ou recibo da mensalidade do financiamento dos últimos três meses e/ou.</p>
<p>5. Possui deficiência e/ou doença mental ou algum membro da família possui deficiência e/ou doença (apresentar apenas se ocorreu mudança em relação ao ano passado, ou seja, caso um membro da família ou o/a próprio/a estudante passou a ter deficiência ou doença mental com comprovação):</p>	<p>Imagem legível do laudo médico ou documento similar que comprove a deficiência e/ou doença mental do/a estudante ou familiar que more com o/a estudante.</p>

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema
Direção Geral

6. Possui despesas com creche/cuidador/a:	Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com creche e/ou cuidadores/as, emitida e assinada pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Neste caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a prestador/a do serviço.
7. Possui despesas com atendimento educacional especializado:	Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Nesse caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a prestador/a do serviço.
8. Estágio curricular:	Declaração de Estágio Curricular (ANEXO V) , devidamente preenchida e assinada.
9. Se houve mudança de endereço:	Enviar comprovante com o endereço atualizado.
10. Se houve outra alteração não listada:	Enviar documentos que comprovem a alteração.

4.3 As declarações deverão ser assinadas apenas por maiores de 18 anos de idade, caso os/as declarantes sejam menores de idade, quem deverá assinar as declarações serão seus/suas responsáveis legais.

4.4 ATENÇÃO: Em caso excepcional de impossibilidade de impressão dos anexos para preenchimento, os/as estudantes poderão reproduzir os modelos disponibilizados à próprio punho, com a respectiva assinatura. No caso da Declaração de Renda, escrever apenas a situação que se enquadra na realidade do/a declarante. Ou ainda solicitar no Setor de Serviço Social do campus.

5. DOCUMENTAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ESTUDANTES QUE AINDA NÃO POSSUEM CADASTRO NO SERVIÇO SOCIAL

5.1 Documentos obrigatórios para todos/as os/as candidatos/as que **AINDA NÃO**

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema
Direção Geral

POSSUEM CADASTRO NO SERVIÇO SOCIAL (estudantes ingressantes no ano letivo 2023, os/as que não participaram das seleções em 2022, os/as que participaram das seleções em 2022 e tiveram suas solicitações indeferidas, os/as que não participaram da seleção anterior do ano letivo 2023, os/as que participaram da seleção anterior do ano letivo 2023 e tiveram suas solicitações indeferidas por pendência na documentação), de acordo com sua realidade sociofamiliar:

- a) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados do/a estudante e de todos os membros da família que residem com o/a mesmo/a;
- b) Imagem legível da **frente e verso** do RG (Carteira de Identidade) do/a estudante;
- c) Imagem legível do CPF do/a estudante;
- d) Foto (atual) do/a estudante de frente;
- e) Imagem legível da **frente e verso** do RG (Carteira de Identidade) de todos/as os integrantes da família que residam com o/a estudante ou Certidão de Nascimento para os/as familiares menores de 18 anos de idade que residam com o/a estudante e que ainda não possuam RG;
- f) Cópia legível dos comprovantes das despesas com: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros;
- g) Imagem legível do comprovante de renda do/a estudante (**obrigatória apenas para o/a estudante, com idade igual ou superior a 18 anos ou para os/as menores de idade que possuem renda**, como por exemplo, recebem pensão alimentícia ou participam de atividades como estágio remunerado, Jovem Aprendiz, entre outras) (**ANEXAR OS DOCUMENTOS DA TABELA ABAIXO, DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DO/A ESTUDANTE**);
- h) Imagem legível dos comprovantes de renda **de todos/as os/as integrantes com idade igual ou superior a 18 anos na residência ou para os/as menores de idade que possuem renda**, como por exemplo, recebem pensão alimentícia ou participam de atividades como estágio remunerado, Jovem Aprendiz, entre outras (**ANEXAR OS DOCUMENTOS, ABAIXO RELACIONADOS, DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O/A ESTUDANTE**):

DOCUMENTOS PARA COMPROVAR RENDA	
SITUAÇÃO DA PESSOA	DOCUMENTO A SER APRESENTADO

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema
Direção Geral

<p>1. ASSALARIADO/A ou JOVEM APRENDIZ</p>	<p>DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada;</p> <p>e</p> <p>Imagem legível do último contracheque ou declaração assinada e emitida pelo/a empregador/a, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal recebido.</p>
<p>2. APOSENTADO/A, PENSIONISTA, AUXÍLIO DOENÇA ou BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC:</p>	<p>DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada</p> <p>e</p> <p>Imagem legível de comprovante declaração de benefício ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/#/</p>
<p>3. TRABALHADOR/A / INFORMAL, AUTÔNOMO/A/ OU PROFISSIONAL LIBERAL: (ex.: comerciante, biscateiro/a, manicure, cabeleireiro/a, maquiador/a, pedreiro/a, servente de pedreiro/a, costureiro/a, diarista, ambulante, pescador/a, agricultor/a, vendedor/a de produtos de beleza, vendedor/a de tupperware, doceiro/a, boleiro/a, artesão/artesã, trabalhador/a rural, cozinheiro/a, etc.)</p>	<p>DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada.</p>
<p>4. DESEMPREGADO /A SEM RENDA: (ex: pessoas maiores de idade sem nenhuma atividade remunerada; donas/os de casa; pessoas cuja única renda seja do Bolsa</p>	

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema
Direção Geral

<p>Família ou de outro programa social).</p>	
<p>5. DESEMPREGADO /A COM RENDA: (recebe renda por meio de pensão alimentícia, aluguel de imóvel, ajuda financeira de familiares, amigos/as, etc.).</p>	
<p>6. ESTÁGIO EXTRACURRICULAR REMUNERADO:</p>	<p>DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada;</p> <p style="text-align: center;">e</p> <p>Imagem legível do Termo de Compromisso de estágio, com especificação de valores (alimentação e transporte), acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) se houver, ou comprovante de recebimento do mês mais recente.</p>
<p>7. EMPRESÁRIO/A, PEQUENO EMPRESÁRIO/A OU MICROEMPRESÁRIO/A</p>	<p>DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada;</p> <p style="text-align: center;">e</p> <p>Imagem legível do relatório da GFIP do último mês ou Comprovante de inscrição e situação cadastral como MEI ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) ou Declaração Anual do SIMPLES NACIONAL (SIMEI) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (se for o caso).</p>

5.2 Documentos específicos, de acordo com a necessidade de cada candidato/a:

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS	
SITUAÇÃO	DOCUMENTO A SER APRESENTADO
1. Inserção em Programa Social (Bolsa Família, outros):	DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO II, deste edital) devidamente preenchida e assinada; e Imagem legível e atualizada do EXTRATO bancário ou documento oficial do governo que apresente o nome da pessoa beneficiada e comprove o valor recebido. Não será aceito comprovante apenas do saldo da conta.
2. Possui despesas referentes ao transporte para deslocamento até o campus:	DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE (Anexo III deste edital) devidamente preenchida e assinada; e Imagem legível de um Documento com foto (RG ou CNH), frente e verso, do/a motorista/proprietário/a do veículo.
3. Possui despesas com aluguel (conforme item 2.3.2 deste Edital):	Imagem legível do contrato e/ou recibo de aluguel dos últimos três meses, constando assinatura e CPF do/a locador/a. Neste caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a locador/a.
4. Possui despesas com financiamento de habitação:	Imagem legível do contrato de financiamento ou recibo da mensalidade do financiamento dos últimos três meses e/ou.
5. Possui deficiência e/ou doença mental ou algum membro da família possui deficiência e/ou doença:	Imagem legível do laudo médico ou documento similar que comprove a deficiência e/ou doença mental do/a estudante ou familiar que more com o/a estudante.

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema
Direção Geral

<p>6. Possui despesas com creche/cuidador/a:</p>	<p>Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com creche e/ou cuidadores/as, emitida e assinada pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Neste caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a prestador/a do serviço.</p>
<p>7. Possui despesas com atendimento educacional especializado:</p>	<p>Imagem legível da declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Nesse caso, deverá ser anexado documento de identificação com foto (RG ou CNH) do/a prestador/a do serviço.</p>
<p>8. Estágio curricular:</p>	<p>Declaração de Estágio Curricular (ANEXO V), devidamente preenchida e assinada.</p>

5.3 As declarações deverão ser assinadas apenas por maiores de 18 anos de idade, caso os/as declarantes sejam menores de idade, quem deverá assinar as declarações serão seus/suas responsáveis legais.

5.4 ATENÇÃO: Em caso excepcional de impossibilidade de impressão dos anexos para preenchimento, os/as estudantes poderão reproduzir os modelos disponibilizados à próprio punho, com a respectiva assinatura. No caso da declaração de renda, escrever apenas a situação que se enquadra na realidade do/a declarante. Ou ainda solicitar no Setor de Serviço Social do campus.

6. ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1 A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade do/a estudante para identificar a situação de vulnerabilidade social em que se encontra e possíveis encaminhamentos e/ou acompanhamento.

6.2 O processo de análise socioeconômica será realizado pelo assistente social do campus, mediante informações fornecidas pelos/as estudantes no questionário socioeconômico e na documentação.

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema
Direção Geral

6.3 A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e fragilidade de vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Pessoa com deficiência e/ou necessidades específicas;
- i) Cotista;
- j) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos;
- k) Beneficiário/a de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros);
- l) Pessoas em situação de risco social;
- m) Orientação sexual;
- n) Identidade de Gênero;
- o) Comunidades em desvantagem social;
- p) Presença/quantidade de membros da família menores de 18 anos.

6.4 Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade, sucessivamente, os/as estudantes com menor renda per capita e com deficiência comprovada.

7. RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O RESULTADO PRELIMINAR não garante que a/o estudante será contemplada/o, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

7.2. A/O candidata/o deverá verificar a sua situação/status no RESULTADO PRELIMINAR da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO**, quando o estudante está pré-selecionado dentro do número de vagas;
- b) **DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA**, quando o estudante está habilitado, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDO**, quando o/a estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

7.3. A/O estudante deverá estar atenta/o à divulgação do resultado preliminar para

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema
Direção Geral

não perder o prazo para Interposição de Recurso.

8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 O/A estudante que **NÃO** estiver de acordo com o resultado preliminar poderá entrar com Pedido de Recurso.

8.2 O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto em edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/mX8SJTa4uSiQzVv56>.

8.3 Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantes.

8.4 Não serão aceitos recursos para as seguintes situações:

a) Não preenchimento e/ou não envio do questionário socioeconômico com a documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital;

8.5 O/A autor/a do pedido de recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal. Este contato poderá ser feito por meio do e-mail servicosocial.santana@ifal.edu.br.

9. RESULTADO FINAL

9.1 A Coordenação de Apoio Acadêmico (CAA) divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e mídias sociais do Campus.

9.2 A/O candidato deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:

a) **DEFERIDO:** assegura à/ao candidata/o à inclusão ao benefício solicitado;

b) **DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA:** representa que a/o estudante está habilitado, mas fora do número de vagas;

c) **INDEFERIDO:** significa que o estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

9.3 Não caberá recurso após a divulgação do resultado final.

10. OFERTA DE VAGAS

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema
Direção Geral

10.1 O presente edital contemplará:

Programa/Modalidade	Valor do auxílio	QTD. de vagas
Auxílio Permanência	R\$ 130,00	À definir
	R\$ 150,00	10
	R\$ 200,00	10

10.2 O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

10.3 Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado/a, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecido em edital.

10.4 Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá contemplar as/os estudantes Deferidos em lista de espera.

11. CONCESSÃO

11.1 A/O estudante contemplada/o deverá preencher e enviar o formulário do termo de compromisso e dados bancários, que estará disponível no link <https://forms.gle/PqqvWskKbGfWxMVm8> no prazo estabelecido no Cronograma de Seleção.

11.2 Os auxílios financeiros serão pagos prioritariamente através de Conta poupança ou corrente (em nome da/o própria/o estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital.

§1º Após o resultado final o estudante terá 3 dias úteis para apresentar a conta bancária que será usada para pagamento do auxílio e/ou bolsa.

§ 2º Em casos excepcionais previamente justificados na Coordenação de Apoio Acadêmico, o/a estudante poderá receber mediante ordem bancária no CPF da/o estudante beneficiada/o, apenas nas agências do Banco do Brasil.

§ 3º Neste último caso, a/o estudante deverá realizar o saque no prazo máximo de 5 dias úteis, a partir da liberação do recurso.

12. VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema
Direção Geral

12.1 A concessão do Auxílio Permanência terá validade a partir da publicação do resultado final até o final do ano letivo, podendo ser renovada a cada ano, mediante análise realizada pela/o profissional de Serviço Social.

12.2 O Auxílio Permanência não será concedido durante o período de férias, recesso escolar ou suspensão do calendário acadêmico, com exceção dos casos referentes à moradia (Resolução nº 16/CS- Política de Assistência Estudantil).

13. CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

13.1 A/O estudante será desligado/a do Auxílio:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso;
- e) quando possuir frequência inferior a 75% no cômputo geral dos componentes curriculares, sem a devida justificativa;
- f) quando usar de má-fé no fornecimento de informações.

13.2 A/O estudante beneficiária/o deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico por meio do e-mail caa.santana@ifal.edu.br quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

14. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Divulgação do Edital	01/11/2023	Site e mídias sociais do Campus
Preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação	01/11/2023 a 08/11/2023	https://forms.gle/pWmvwh7UtmHi1PACA
Análise das inscrições	09/11/2023 a 13/11/2023	Serviço Social

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema
Direção Geral

Resultado da homologação das inscrições	14/11/2023	Site e mídias sociais do Campus
Regularização de Pendências	14/11/2023 a 16/11/2023	https://forms.gle/qafy7zvb5qKrs4hq6
Análise Socioeconômica	17/11/2023 a 21/11/2023	Serviço Social
Resultado Preliminar	22/11/2023	Site e mídias sociais do Campus
Pedido de Recurso	23/11/2023	https://forms.gle/mX8SJTa4uSiQzVv56
Análise dos Pedidos de Recurso	24 a 27/11/2023	Comissão Recursal
Resultado Final	28/11/2023	Site do Campus e mídias sociais
Termo de Compromisso (ANEXO IV) e dados bancários	29 e 30/11/2023	https://forms.gle/PqqvWSkKbGfWxMVm8

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O ato de inscrição gera a presunção de que a/o estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.2 A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

15.3 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam à exigência deste edital, ocorridas em qualquer

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema
Direção Geral

fase do processo, eliminarão a/o estudante do processo de seleção, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

15.4 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

15.5 Caso a/o estudante negue-se a efetuar o pagamento, a Coordenação de Apoio Acadêmico abrirá processo, conforme orientação da Procuradoria Federal/IFAL.

15.6 Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato irá divulgar as novas datas estabelecidas.

15.7 As/Os estudantes que participarem do processo de seleção têm direito garantido de total sigilo quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

15.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo Assistente Social do Campus e/ou Coordenação de Apoio Acadêmico.

Santana do Ipanema, 01 de novembro de 2023.

José Thales Pantaleão Ferreira
Diretor Geral do IFAL - Campus Santana do Ipanema



SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema
Direção Geral

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, estudante do curso de _____ portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, residente no/a _____ (endereço), declaro que minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio/a, irmã/o, cunhado/a)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1		CANDIDATO/A					
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de Serviço Social, ensejará o desligamento do/s programa/s a que esteja vinculado/a, de acordo com o que estabelece a Política de Assistência Estudantil do IFAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Cidade onde mora) (Dia) (Mês)

Assinatura estudante maior de 18 anos

Assinatura Responsável (quando estudante for menor de 18 anos)

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema
Direção Geral

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA

(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa com 18 anos ou mais ou para os/as menores de idade que possuem renda)

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, Órgão Expedidor _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado/a no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

- () Sou trabalhador/a assalariado/a ou jovem aprendiz, exercendo a atividade de _____ (ex.: vendedor/a, mecânico/a, cozinheiro/a, professor/a, servidor/a público/a, etc.), com salário bruto mensal de: R\$ _____;
- () Sou aposentado/a, pensionista ou beneficiário/a do BPC/LOAS, com valor mensal de R\$ _____;
- () Sou Trabalhador/a Informal / Autônomo/a / Profissional Liberal, exercendo o ofício de _____, (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc.) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R\$ _____;
- () Recebo pensão alimentícia de _____ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ _____;
- () Recebo rendimento de aluguel de _____ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ _____ provenientes desse/s aluguel/éis;
- () Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento mantido por: _____.
- () Estou desempregado/a desde _____ (ano) e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento mantido por: _____.
- () Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____, com rendimentos no último mês de R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de Serviço Social, ensejará o desligamento do/s programa/s a que esteja vinculado/a, de acordo com o que estabelece a Política de Assistência Estudantil do IFAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Cidade onde mora) (Dia) (Mês)

Assinatura do/a Declarante

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema
Direção Geral

Orientações para preenchimento da Declaração de Renda (Anexo II)

- 1 Em caso de **trabalhador/a assalariado/a** ou **jovem aprendiz**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO e anexar imagem legível de contracheque atualizado do ÚLTIMO MÊS ou Declaração do Empregador/a, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal recebido.
- 2 Em caso de **Aposentado/a, Pensionista ou beneficiário/a do Benefício de Prestação Continuada BPC/LOAS**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO e anexar a imagem legível do comprovante (declaração de benefício ou histórico de crédito do INSS), disponível no endereço <https://meu.inss.gov.br/#/>
- 3 Em caso de **trabalhador/a autônomo/a ou informal**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO devidamente assinada, indicando o valor recebido no ÚLTIMOS MÊS;
- 4 Em caso de receber **pensão alimentícia**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO e informar o valor recebido;
- 5 Em caso de **rendimento de aluguel**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO e informar o valor recebido;
- 6 Em caso de **nunca ter exercido atividade remunerada ou estar em situação de DESEMPREGO**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO e anexar imagem legível da Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. (As cópias devem ser das páginas de identificação e da página que conste o último registro de vínculo empregatício). Estão nesse grupo: pessoas maiores de idade sem nenhuma atividade remunerada; donas/os de casa; pessoas cuja única renda seja do Bolsa Família ou de outro programa social.
- 7 Em caso de viver através de **ajuda de terceiros (familiares, amigos, etc.)** marcar e preencher a opção: Recebo outra renda não descrita nas opções acima.
- 8 Em caso de **estágio remunerado** marcar e preencher a opção: Recebo outra renda não descrita nas opções acima.
- 9 Em caso de **empresário/a, pequeno empresário/a ou microempresário/a** marcar e preencher a opção: Recebo outra renda não descrita nas opções acima.

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema
Direção Geral

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Eu, _____,
portador/a do RG: _____ e CPF: _____, residente à
Rua/Avenida/Travessa/Povoado/Sítio _____
nº _____, Complemento: _____,
Bairro: _____, Município: _____,
Estado: _____, () motorista () proprietário/a do veículo
modelo: _____, de placa _____, com
CNH: _____, de categoria _____, declaro prestar serviços de
transporte _____ escolar _____ ao/à
estudante _____, no trajeto de
_____ até _____, pelo
valor mensal de R\$ _____. Subscrovo a presente declaração, reconhecendo como
verdadeiro seu conteúdo.

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade
ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa.**

_____, _____ de _____ de 2023.
(Cidade onde mora) (Dia) (Mês)

Assinatura do/a Declarante

***Anexar cópia legível (frente e verso) do RG ou CNH do/a declarante.**

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema
Direção Geral

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Considerando a Regulamentação do Auxílio Permanência no Âmbito do IFAL, eu, _____, estudante do IFAL, declaro ter ciência das condições de permanência nos Programas da Assistência Estudantil. Tenho ciência que devo:

- I – possuir frequência mínima de 75% no cômputo geral dos componentes curriculares;
- II – entregar os comprovantes de gastos, quando for o caso;
- III – comparecer às reuniões promovidas, previamente agendadas, pela Assistência Estudantil do Campus e/ou promovidas pelo Serviço Social, quando convocado/a, ou justificar a ausência;
- IV – Manter cadastro de contatos atualizado (WhatsApp, contato telefônico, e-mail) junto à Assistência Estudantil do Campus;
- V – Retornar, em até 5 dias úteis, os contatos realizados pela Assistência Estudantil do Campus, sob pena de desligamento do programa, caso após 3 tentativas consecutivas e devidamente registradas. Da mesma forma, estou ciente que devo enviar no link: <https://forms.gle/PqqvWSkKbGfWxMVM8> os dados da conta bancária, no prazo estipulado no edital, para receber o pagamento do auxílio. Também estou ciente que se eu não enviar os dados da conta o pagamento do auxílio será suspenso, salvo nos casos em que eu apresente uma justificativa ao Serviço Social ou a Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus sobre a impossibilidade de abrir conta, situação em que o pagamento se dará excepcionalmente por CPF. Caso os dados da minha conta bancária sejam alterados no decorrer do semestre ou até o prazo de validade da seleção, eu tenho a obrigação de informar essa alteração via e-mail, anexando os devidos comprovantes. Estou ciente de que a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada caso descumpra qualquer artigo do edital ou dos critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil do IFAL.

CIENTE DO EXPOSTO, CONFIRMO MINHA ACEITAÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFAL.

Santana do Ipanema – AL; _____ de _____ de 2023.



SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Santana do Ipanema
Direção Geral

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Declaro para os devidos fins, que o/a estudante _____, regularmente matriculado(a) no _____ ano/período do curso de _____ do IFAL - Campus Santana do Ipanema, iniciou/iniciará estágio curricular em ___/___/___ na _____ Instituição/Empresa _____, localizada na cidade de _____, durante ___ dias por semana, com previsão de término no mês de _____, e tendo como supervisor(a) responsável _____ o(a) _____ professor(a) _____.

Santana do Ipanema, _____ de _____ de 2023.

Coordenador(a) de Curso ou de Estágio